

LEI Nº 213, DE 03 DE OUTUBRO DE 2002

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO
ORÇAMENTO DE 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de União de Minas, por seus representantes,
aprova, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:	
Órgão:	02 – Poder Executivo
Unidade:	04– Secret. Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Sub-unidade:	01 – Departamento de Educação
Função:	12 - Educação
Sub-função:	122– Administração Geral
Programa:	0005 – PROEM– Programa de Educação Municipal
Projeto de Atividade:	2008– Dir. do Sistema Municipal de Ensino
Categorias Econômicas:	3 – Despesas Correntes
Grupos de Natureza de Despesa:	3 – Outras Despesas Correntes
Modalidade de Aplicação:	90 – Aplicações Diretas
Elemento de Despesa:	30– Material de Consumo
Elemento de Despesa:	01 – Material de Consumo.....R\$ 5.000,00

Art. 2º Constituem recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, anulação parcial da seguinte dotação:
02.05.01.10.302.0007.2018.4.4.90.52.01.....R\$ 5.000,00
TOTAL.....R\$ 5.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de União de Minas, Estado de Minas Gerais, 03 de outubro de 2002.

Roque Dias Ribeiro
Prefeito Municipal